



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 09/2022 –
CREA-PA PROCESSO Nº 479635/2022**

1 DO PREÂMBULO

1.1 O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Cep: 66.035-080, Belém/PA, e este Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Crea/Pa nº 98/2021, de 13 de abril de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, ain

1.2 da que não citadas expressamente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, mediante os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 479635/2022. Será utilizado o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

1.3 Locais para obtenção do Edital, Sítios da internet: www.creapa.com.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

2.1 Data de abertura da sessão: **14/09/2022**

2.2. Às 10:00h (Horário de Brasília/DF);

2.3 Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

2.4 Código UASG CREA-PA: 389426

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Registro de preços para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do CREA-PA, para suprimento de materiais de expediente administrativo, por meio de Sistema Web, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

3.2 A licitação será realizada em único item.

3.3 O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 O CREA-PA (UASG 389426) é gerenciadora e única participante do Registro de Preços, as regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.6 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), considerando tratar-se de uma licitação com características específicas para o Órgão

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.1.1. Elemento da despesa: contas: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que os serviços são prestados por entidades que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4.1.1. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme termos do art. 48, § 3º, Decreto nº 10.024, de 2019.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os respectivos anexos, quando for o caso, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total dos itens;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços cotados.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

9.9. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. Qualificação Econômico Financeira

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2016).

11.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para prestar serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, com experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

11.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5, de 2017. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, quando for aplicável.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital, acrescidos das seguintes:

19.1.1. O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

19.1.2. O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

19.1.3. O material a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta adjudicada pelo CREA/PA, inclusive no tocante às especificações que individualiza o objeto. Deverá ser fornecido na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

19.1.4. As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

19.1.5. Não poderá ser fornecido material usado ou com qualquer tipo de anomalia.

19.1.6. O objeto contratado descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital será recebido:

19.1.6.1. Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento do material no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

19.1.6.2. Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade do objeto entregue e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega.

19.1.6.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.1.7. Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.

19.1.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

19.1.9. O material recusado será considerado como não entregue;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

19.1.10. A substituição do material recusado nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

19.1.11. Os serviços a serem contratados serão executados em sua totalidade ou por demanda ao longo do período de vigência contratual e conforme planejamento e necessidade do CREA-PA.

20 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. A entrega e fornecimento do objeto licitado, após a assinatura deste CONTRATO, será de acordo com a necessidade e especificação no item 12 - Da Logística da Operação e da Entrega do Material e 13 - Do Frete e do Local de Entrega contido no Termo de Referência anexo I deste edital.

20.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Instrumento Convocatório.

20.3. O produto rejeitado deverá ser substituído por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A CREA/PA não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

20.4. Horário comercial de 08h00minh as 14h00h, na Gerência de infraestrutura, localizada no endereço: Travessa Doutor Moraes nº 194 - Nazaré - CEP: 66.035-080 - Belém-PA - email: infraestrutura@creapa.com.br. denize@creapa.com.br.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ITEM 18 do Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

21.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 09/2022;

21.1.2. Fornecer o material, conforme pedido da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo ao Termo de Referência, que é parte integrante deste Instrumento Contratual;

21.1.3. Substituir o material em que se verificar vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação pela CONTRATANTE;

21.1.4. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, o número do Processo, da Nota de Empenho e o objeto;

21.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 21.1.6. Corrigir às suas expensas os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21.1.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.1.8. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato/empenho.
- 21.1.9. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- 21.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.
- 21.1.11. Manter funcionário apto para contato com o Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- 21.1.12. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do bem adquirido.
- 21.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 21.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.1.15. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- 21.1.16. Entregar o produto/material em perfeitas condições de uso.
- 21.1.17. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao material entregue;
- 21.1.18. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.
- 21.1.19. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados no produto.
- 21.1.20. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.1.21. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição do produto na hipótese de estar em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 21.1.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

21.1.23. Se necessário, o Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade do produto, quando for o caso, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

21.1.24. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento do item deverá a Contratada comunicar a Gerência de Infraestrutura e Manutenção - GIM, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Instrumento.

21.1.25. Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a Contratada deverá indicar um preposto. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar, de imediato, problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 14:00 horas.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

22.1.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

22.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;

22.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

22.1.4. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

22.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados no Instrumento Contratual.

22.3. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

22.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

22.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

22.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

22.7. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

22.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

22.9. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22.10. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

22.11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O custo estimado para a aquisição do material constante e especificados no presente Termo de Referência é de 145.521,26 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

23.2. Todas as despesas decorrentes de transporte, entrega, seguros, suporte técnico, encargos sociais, despesas de administração inclusive lucro, licenças, taxas e impostos de qualquer natureza e outras despesas e tributos quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

24 DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado dos respectivos materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo de referência, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, se for o caso.

24.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

24.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

24.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará- CREA/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 25.1.3. apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. não mantiver a proposta;
- 25.1.7. cometer fraude fiscal;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 25.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 25.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 25.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 25.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 25.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@creapa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Travessa Doutor Moraes nº 194 – Nazaré – CEP: 66035-080, Belém-PA, remetida à Gerência de Licitações e Contratos, mais precisamente à unidade “PL/PE – PROTOCOLOS LICITAÇÕES/PREGÕES ELETRÔNICOS” disponível no Sistema de informações Técnicas e Administrativas do Crea-PA(SITAC), garantindo, dessa maneira, a entrega imediata da impugnação ao pregoeiro responsável pela coordenação do certame licitatório.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet ou por petição dirigida à GLCC, tal qual como ocorre na solicitação de impugnação, mudando apenas o tipo de solicitação para “pedido de esclarecimentos”.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.creapa.org.br, na seção portal da transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa Doutor Moraes nº 194 - Nazaré - CEP: 66035-080, Belém-PA, na Gerência de Licitações, Contratos e Compras-GLCC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

- 27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 27.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços
- 27.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 27.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Belém-PA, 22 de julho de 2022.

DANILLO DA SILVA
LINHARES:6621925
6204

Assinado de forma digital
por DANILLO DA SILVA
LINHARES:66219256204
Dados: 2022.07.25
09:22:17 -03'00'

Danillo da Silva Linhares
Presidente do CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

SUMÁRIO

1. UNIDADE REQUISITANTE	2
2. OBJETO	2
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
8. ESPECIFICAÇÕES	6
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	8
10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	8
11. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO VALOR MÍNIMO DA CESTA E DA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO	9
12. DA LOGÍSTICA DA OPERAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL.....	10
13. DO FRETE E DO LOCAL DE ENTREGA	12
14. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	12
15. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	14
16. DO CADASTRAMENTO DE DADOS	15
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	16
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	22
22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	24
23. DO PAGAMENTO.....	27
24. DO REAJUSTE	27
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	32
27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018	32
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO.....	36
ANEXO 2 – LISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.....	36
ANEXO 3 – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CREA-PA.....	36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A Gerência de Infraestrutura e Manutenção em face de suas atribuições perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do CREA-PA, para suprimento de materiais de expediente administrativo, por meio de Sistema Web, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Maior % desconto
1	Serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema Web disponibilizado e implementado pela empresa a ser contratada, envolvendo fornecimento de material de expediente administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços das unidades usuárias dos serviços do CREA-PA.	% (igual ou maior que)

2.2. O serviço de outsourcing é comum de natureza continuada;

2.3. Os possíveis materiais a serem adquiridos constam do Anexo II – Lista de Material de Expediente Administrativo, deste instrumento;

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

2.6. O CREA-PA é gerenciador e único participante do Registro de Preços e o contrato que firmar atenderá à Sede em Belém e as Inspetorias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

localizadas em 17 cidades do Estado do Pará conforme Anexo III - Lista de Endereços das Inspetorias do CREA-PA;

2.7. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), considerando tratar-se de uma licitação dentro de um modelo novo para o licitador e com características específicas para o órgão.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contexto atual apresenta desafios às Instituições Públicas, dentre as quais a necessidade de redução das despesas, dado a redução do orçamento da instituição; necessidade de utilização mais eficiente dos recursos; a necessidade da promoção de contratações sustentáveis (conforme Decreto nº 9.178/2017); necessidade de maior planejamento nas contratações, entre outros;

3.2. Dessa forma, ações voltadas para uma contratação mais eficiente devem ser perseguidas pelo CREA-PA, com vistas a atender de forma proativa a Sede e Inspetorias.

3.3. Os bens e serviços que compõem a família de bens comuns são essenciais para a execução das atividades na administração pública, mesmo as mais corriqueiras.

3.4. Com a contratação mediante “**outsourcing**”, é possível modernizar e aperfeiçoar os mecanismos e os instrumentos atualmente utilizados na aquisição e na gestão de material de consumo administrativo, reduzindo problemas como: estoques sucateados, baixo nível de insumos, burocracia na tramitação dos pedidos, lentidão no fornecimento, depósitos de itens baratos, deteriorados, defasados, sem adequada previsão de consumo, compra de insumos desnecessários com conseqüente desfazimento por perecimento/obsolescência dos mesmos;

3.5. Nessa modalidade de compra, a lógica de compra e de estocagem dos suprimentos (almoxarifado físico) é substituída pela de almoxarifado virtual, em que, regularmente, em intervalos que se adequem às necessidades do momento, as unidades solicitantes farão pedidos de materiais no sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

da contratada, ficando esta (a contratada) responsável pela aquisição, estocagem (quando julgar necessário para o cumprimento das obrigações contratuais), separação, embalagem e entrega;

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida considerando a necessidade de revisão do modelo atual de compra e gestão de material de expediente utilizado no CREA-PA, de forma a racionalizar seus mecanismos podendo incluir procedimentos de centralização do processo de compra, logística e gestão do consumo de material de expediente;

3.7. Além disso, a contratação proporciona significativas melhorias em relação ao atual modelo de aquisição e de gestão de material de expediente, com vistas à diminuição de custos financeiros e racionalização de procedimentos administrativos;

3.8. Garante que as demandas somente aconteçam na iminência da necessidade;

3.9. Racionaliza o catálogo de itens relacionados ao grupo material de expediente;

3.10. Promove a padronização dos itens de material de expediente;

3.11. Promove a boa gestão de recursos e eficiência do gasto público, considerando atributos de sustentabilidade, redução de custos e combate ao desperdício;

3.12. Garante o mesmo valor pago para todos os itens, mesmo em cidades distintas;

3.13. Centraliza as informações de aquisição de materiais de expediente em uma base de dados comum para todos as unidades do Conselho;

3.14. Possibilita economia e garante agilidade no processo de aquisição; e

3.15. Evita o risco de fracionamento de despesas;

3.16. O presente Termo de Referencia foi elaborado em cumprimento ao dispositivo nos incisos I, II e III, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº3.555/00 e do Decreto 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de BENS COMUNS, nos termos do parágrafo, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema Web disponibilizado e implementado pela empresa a ser contratada, envolvendo fornecimento de material de expediente administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços da Sede e Inspetorias usuários dos serviços CREA-PA.

5.2. O detalhamento das características técnicas da solução estão descritos no Anexo I - Especificações Técnicas da Solução.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, sistema de registro de preços, em sua forma eletrônica.

6.1.1 Classificam-se como serviços continuados, porque visam atender a uma necessidade pública permanente e contínua, além de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos.

6.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.1.1 Os serviços serão prestados sob regime de execução indireta;
 - 7.1.2 Os requisitos técnico necessários para o atendimento da necessidade estão como anexo deste Termo de Referência, Anexo I – Especificações Técnicas da Solução, deste instrumento, dos quais destacamos;
 - 7.1.3 A contratada deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo administrativo com entrega porta-a-porta;
 - 7.1.4 Os endereços dos locais onde os materiais deverão ser entregues encontra-se no Anexo - IV deste Termo de Referência.
 - 7.1.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

8. ESPECIFICAÇÕES

- 8.1. Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do CREA-PA, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema Web;
- 8.2. O Sistema Web deverá estar disponível 24h/dia, 7d/semana, 365d/ano, com interface em Internet (web);
- 8.3. A contratada deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e da demanda, e o fornecimento, sob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

demanda, de materiais de consumo administrativo com entrega porta-a-porta;

8.4. O Anexo II – Itens de Materiais enumera os materiais mais adquiridos pelo CREA-PA, com base no consumo histórico obtido a partir de dados extraídos do sistema de almoxarifado e de itens comprados por Suprimentos na Sede e Inspetorias, que devem ser considerados como os de maior possibilidade de fornecimento à contratante; portanto, tem caráter exemplificativo, podendo ser solicitadas a exclusão e a inclusão de itens para fornecimento, conforme a necessidade de consumo da contratante;

8.5. A solução integrada para suprimento de Material de Expediente Administrativo deverá ser operacionalizada e mantida em Sistema Web da contratada (NUVEM), de acordo com as especificações informadas no Anexo I - Especificações Técnicas da Solução;

8.6. A contratada deverá disponibilizar e implementar sistema próprio ou de terceiros, customizável, que permita o gerenciamento e a monitoração de todo o processo de suprimento, 24h/dia, 7d/semana, 365d/ano, com interface em Internet (web);

8.7. A contratante quando da assinatura do contrato, ou em momento oportuno, deverá fornecer a relação dos servidores a serem cadastrados com os seus respectivos perfis de acesso;

8.8. Os pedidos de fornecimento serão realizados pelos Solicitantes indicados pela contratante e cadastrados no Sistema Web diretamente no endereço virtual pelo qual será acessada a solução tecnológica (URL) da contratada, por meio do uso de login e senha;

8.9. As avaliações das operações efetuadas na solução tecnológica da contratada e o gerenciamento do contrato serão conduzidos por um ou mais servidores da contratante, com as atribuições de Administrador;

8.10. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mediante solicitação do CREA-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR do Termo de Referência, que define os critérios de aferição/medição dos resultados para o dimensionamento do valor exato de emissão da nota fiscal ou fatura referente à prestação dos serviços a cada unidade do CREA-PA.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O valor global/anual estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 180.290,08** (cento e oitenta mil, duzentos e noventa reais e oito centavos);

10.2. A metodologia de cálculo do valor global estimado utilizou a quantidade de consumo anual de cada item, dos materiais mencionados neste instrumento;

10.3. O valor global estimado é resultante da quantidade anual de consumo pelo preço de cada item levantado através de pesquisa mercadológica, considerando a média de preço para cada um deles, acrescendo ao resultado uma margem de segurança da ordem de 40% (quarenta por cento) de elevação, considerando eventual aumento imprevisto da demanda dos itens de material de consumo administrativo já considerados, bem como a possibilidade de surgimento de demandas de novos itens de Material de Expediente Administrativo durante a execução dos serviços, pelos possíveis cinco anos de vigência contratual;

10.4. O julgamento das propostas será pelo critério do maior percentual de desconto sobre o valor global;

10.5. A licitante deverá considerar para oferta do desconto a oportunidade de venda de cada item (mark-up), devendo ser observada a Lista de Endereços de Fornecimento, Anexo III;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

10.6. Para o dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços de outsourcing, o lucro, o frete e as demais despesas estão incluídos no preço final dos Materiais de Expediente Administrativo (insumos) a serem fornecidos;

10.7. Será estabelecido pela contratante o preço referencial máximo para cada insumo, calculado a partir dos preços obtidos conforme os parâmetros de fonte e de cálculo estabelecidos na IN nº 5/SLTI/MP, de 27 de junho de 2014, com aplicação do desconto ofertado na proposta comercial da contratada;

10.8. Para cada produto a ser incluído no catálogo de itens de material de expediente administrativo para compor a "prateleira" do almoxarifado virtual, a contratada informará formalmente à contratante o preço a ser atribuído à unidade ou à embalagem, conforme unidade de medida proposta pela contratante;

10.9. A contratante manifestará, também formalmente, a concordância com o preço informado pela contratada ou a sua não aceitação, quando estiver superior ao preço referencial máximo, apurado conforme item 10.7, acima, caso em que a contratada deverá ajustar o preço dos serviços ao preço referencial máximo, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido.

11. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO VALOR MÍNIMO DA CESTA E DA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após o cadastramento dos usuários, conforme item 16 deste Termo de Referência, a contratada passará a receber os pedidos, via web, registrando-os sob a forma de itens de consumo imediato (just-in-time);

11.2. Os pedidos serão elaborados pelas unidades administrativas por meio do Sistema Web, acessado na URL da contratada;

11.3. No momento da conclusão do pedido de fornecimento feito na URL da contratada, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem (e-mail) para o respectivo Aprovador da Unidade Administrativa informando-o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

que existe um pedido de fornecimento em aberto, aguardando sua aprovação, contendo um link anexado, que direcionará o Aprovador à funcionalidade do sistema para aprovação ou reprovação do pedido;

11.4. O prazo de entrega do material que compõe o pedido de fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis e contará a partir da sua aprovação;

11.5. Os pedidos de fornecimento de Material de Consumo Administrativo deverão observar o percentual de desconto ofertado pela contratada para cálculo do preço e cada pedido deverá somar o **valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

11.6. Os pedidos de fornecimento utilizarão como medida a unidade ou a embalagem fechada;

11.7. No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962;

11.8. No que couber, os materiais deverão ser originais e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados;

11.9. Havendo necessidade de substituição ou inserção de novos itens de Material de Consumo Administrativo no catálogo, o gestor de contrato deverá solicitá-la à contratada, concedendo prazo razoável e suficiente para que a contratada possa iniciar seu fornecimento, conforme o caso concreto, devendo apontar os benefícios da alteração, no caso de substituição.

12. DA LOGÍSTICA DA OPERAÇÃO E DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. A contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega no endereço estipulado no pedido de fornecimento;

12.2. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do material são de responsabilidade da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

12.3. A contratada deverá elaborar os procedimentos de transporte dos materiais, de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

12.4. As entregas obedecerão ao prazo estipulado no subitem 11.4 deste Termo de Referência e deverão ser realizadas:

12.5. No local designado no pedido de fornecimento autorizado, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação do pedido;

12.6. No horário compreendido entre às 08h e 14h, horário de Brasília/DF, de segunda a sexta-feiras, exceto feriados;

12.7. Em veículo próprio ou terceirizado da contratada;

12.8. A substituição de material avariado no transporte, com defeito ou divergente do solicitado deverá ser realizada no local designado no pedido de fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do registro da ocorrência;

12.9. Os pedidos de fornecimento deverão ser elaborados e aprovados até o dia 10 de cada mês, podendo-se convencionar, desde que de comum acordo entre contratante e contratada, a diluição do referido prazo, estabelecendo-se prazos diferenciados entre as unidades administrativas.

12.10. Cada unidade solicitante poderá realizar apenas um pedido por mês, tendo a possibilidade de o Solicitante e o Aprovador editarem o respectivo pedido até o dia 10 de cada mês.

12.11. Além do pedido mensal regular, será admitido o envio de pedido de fornecimento emergencial, quando caracterizada a urgência da necessidade, mediante aprovação pelo Aprovador, observado o prazo de entrega estabelecido no subitem anterior.

12.12. Depois de feita a entrega de todos os itens de Material de Expediente Administrativo do pedido de fornecimento, nas quantidades solicitadas, a contratada deverá enviar automaticamente uma mensagem de e-mail para a caixa postal do Solicitante, contendo o link que possibilite ao usuário atestar o recebimento integral do pedido ou contestar, no próprio Sistema Web, informando as razões de contestação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

12.13. Cada entrega deverá ser acompanhada dos documentos fiscais exigidos na legislação pertinente.

12.14. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.15. A embalagem é parte do material, e, portanto, motivo de recusa se em desacordo com as exigências técnicas.

13. DO FRETE E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O custo do frete deverá estar incluído no preço ofertado pela licitante.

13.2. As entregas deverão ser efetuadas em todas as unidades do CREA-PA em Belém e nas Inspetorias, conforme endereços cadastrados no Sistema Web a pedido da contratante, consoante indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.

13.3. Os endereços constantes do Anexo III – Lista de Endereços das Unidades do CREA-PA poderão ser alterados (supressão e/ou acréscimo), durante a vigência contratual.

14. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratada prestará assistência técnica permanente, mediante chamado técnico encaminhado, preferencialmente, por via do Sistema Web, em funcionalidade específica para este fim.

14.2. A contratada disponibilizará Central de Atendimento (Help Desk) telefônico tipo 0800, para orientação aos usuários na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta das 8h às 20h, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais, durante toda a contratação para a execução dos serviços.

14.3. Os telefones e e-mails do pessoal de suporte de logística, de sistemas e do preposto deverão ser informados e estarem disponíveis ao atendimento dos Administradores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

14.4. Os chamados de suporte dos usuários para o sistema e atendimento de assistência técnica, para a substituição de material requisitado e entregue com defeito deverão ser centralizados num único ponto, para todas as solicitações. Estas formalidades serão definidas em comum acordo entre a contratante e a contratada.

14.5. Os chamados deverão ser respondidos até as 14h do primeiro dia útil subsequente e o prazo para a solução do problema ou dúvida não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas.

14.6. A contratada deverá:

14.6.1 Possuir uma equipe especializada nos processos de suporte no Brasil;

14.6.2 Centralizar os chamados de assistência referentes a problemas de materiais, de logística e do Sistema Web num único ponto;

14.6.3 Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Contratante;

14.6.4 Alocar equipe técnica qualificada e especializada para garantir a perfeita execução dos serviços de implantação, manutenção e assistência técnica do Sistema Web de modo a cumprir as metas estabelecidas no Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR do Termo de Referência;

14.6.5 Substituir empregado que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do contrato;

14.6.6 Participar, sempre que necessário, de reuniões com a contratante em razão dos serviços, tempos de atendimento, questões referentes aos materiais ou de melhor gerenciamento do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

15. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. Quando da assinatura do contrato, as partes nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução, bem como suas respectivas atribuições.

15.1.1 A responsabilidade pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação da solução será CREA-PA.

15.2. A contratada deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto para a contratante, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas no Edital de licitação, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato .

15.3. A inspeção de recebimento da contratante será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas especificações técnicas e na proposta da contratada.

15.4. Após a demonstração de todas as funcionalidades da solução proposta e aceitação da contratante, a contratada deverá iniciar o processo de implantação do Sistema Web.

15.5. O Sistema Web será considerado implantado nas instalações da contratante depois de:

- a) Término de todo o cadastramento de informações;
- b) Distribuição de logins e senhas individuais;
- c) Atendimento a todas as especificações técnicas;
- d) Implementações efetivamente instaladas, testadas e aprovadas pela contratante.

15.6. A contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de autorização formal da contratante, para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TI da contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

16. DO CADASTRAMENTO DE DADOS

16.1. A contratada deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a contratante.

16.2. O cadastramento das informações e implantação do Sistema Web deverá abranger as informações da contratante e de seus usuários, tais como:

a. Código (número de identificação) e nomenclatura do órgão contratante;

b. Código (número de identificação) e nomenclatura das Unidades Gestoras do órgão contratante;

c. Locais de entrega de cada Unidade Administrativa das Unidades Gestoras contendo, no mínimo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP e telefone;

d. Usuários de cada Unidade Gestora e suas respectivas Unidades Administrativas, nas seguintes funções/perfis:

1. Solicitantes;
2. Aprovadores;
3. Administradores.

e. Distribuição de Senhas individuais, conforme item 8.5 do Anexo I deste Termo de Referência;

f. Vinculação dos Solicitantes aos seus respectivos Aprovadores;

g. Demais informações, que se fizerem necessárias.

16.3. Para o cadastramento das informações pela contratada, a contratante fornecerá os arquivos de dados, após a data de assinatura do contrato;

16.4. A contratada terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações das Unidades Gestoras e suas respectivas unidades administrativas e de usuários, no Sistema Web, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de logins e senhas temporárias por mensagem de e-mail para todos os usuários cadastrados, conforme arquivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

de informações fornecidas pela contratante, inclusive o perfil indicado para cada usuário;

16.5. Durante o prazo de execução contratual a contratante poderá solicitar novos cadastramentos de usuários, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do subitem 15.6.

17. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 17.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3. Arcar com os custos decorrentes das operações de fornecimento dos materiais de consumo administrativo e logística no Sistema Web, bem como com todos os custos relacionados a transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus empregados e prepostos.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 9 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 18.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação da central de atendimento, do transporte e da entrega de materiais solicitados.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a contratante.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

21.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e a CONTRATADA será notificada sempre que:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

21.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

21.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

21.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

21.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

21.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

21.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

21.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

22.1. Emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

22.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

22.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

22.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

22.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 22.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 22.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 22.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com entrega do último;
- 22.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 22.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 22.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 22.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

22.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

22.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento/atestado da Nota Fiscal/Fatura;

23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços referentes ao objeto deste Termo são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses (Planilha de Preços).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

24.2. Após o período de 12 meses, quando das prorrogações da vigência contratual os preços serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com os preços mercadológicos vigente à época.

24.3. Cabe à contratante a realização da pesquisa de preços mercadológica, na forma estabelecida na IN SLTI/MP nº 5/2014.

24.4. Na hipótese de legislação superveniente que altere os critérios e procedimentos estabelecidos nesta cláusula, adotar-se-á o que vier a ser estabelecido pela nova legislação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.2.2. Multa de:

25.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

25.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste Termo de Referência.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.3, 25.2.4 e 25.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

25.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

25.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.14. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, previstas.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor unitário total.

26.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa mercadológica pelo total estimado anual de consumo de cada item da lista.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018:

27.1. Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.

27.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

27.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

27.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

27.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.

27.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

27.8. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

27.9. ACONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.

27.10. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

27.11. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO I), no envio das propostas para a cotação de preços, durante a fase de apresentação das propostas para licitação e depois da homologação do vencedor, no caso de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e visitas técnicas, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do CREA-PA e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As disposições estabelecidas neste Termo Referência são complementadas, naquilo que couber e não conflitar, com as demais condições reguladas pela legislação e normatização vigente, especialmente as da Lei nº 14.133/2021 e da INvMP nº 5/2017, consideradas eventuais alterações que sejam efetivadas.

28.2. Integram o presente instrumento os anexos descritos abaixo:

Anexo I – Especificações Técnicas da Solução

Anexo II - Lista de Material de Expediente Administrativo

Anexo III – Lista de Endereços das Unidades do CREA-PA

Belém, 29 de março de 2022.

DENIZE GOMES DA  Assinado de forma digital por
DENIZE GOMES DA

SILVA:84396091249 SILVA:84396091249
Dados: 2022.04.11 10:32:04 -03'00'

DENIZE GOMES DA SILVA
Gerente de Infraestrutura e Manutenção



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

1.1. A contratada deverá disponibilizar um sistema desenvolvido para Web, com funcionamento 24h por dia, 7 dias na semana, 365 dias no ano.

2. MANUTENÇÃO DOS DADOS

2.1. O Sistema Web deverá disponibilizar e manter as informações sobre todas as transações efetuadas pela contratante, durante a vigência contratual.

3. LIMITE DE COMPRA POR SOLICITAÇÃO

3.1. O Sistema Web deverá permitir a alteração (ajuste nos limites - aumentar ou diminuir) do valor de compra e/ou de quantidade por item de Material de Consumo, bem como a limitação de valor de compra por órgão e/ou Unidade Administrativa, por pedido ou por período.

4. DESEMPENHO DO SISTEMA

4.1. A solução disponibilizada (sistema Web) deverá ser dotada de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), de modo que o tempo limite para exibição de uma página completa (e consequente processamento das transações dos pedidos) não seja superior a 15 (quinze) segundos.

5. VOLUME DE CADASTROS DE USUÁRIOS

5.1. A contratada deverá permitir o cadastramento, para uso do sistema Web, de, no mínimo, as seguintes quantidades de usuários:

- a. 30 (trinta) Solicitantes;
- b. 10 (dez) Aprovadores;
- c. 6 (seis) Administradores.

6. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA WEB

6.1. No período fixado no item 1.1 deste instrumento, o Sistema Web deverá estar disponível, no mínimo, por 99,5% (noventa e nove vírgula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

cinco por cento) do tempo.

6.2. As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas, preferencialmente, para finais de semana; Caso seja necessária alguma manutenção em outro momento, esta deve ser programada em conjunto com a contratada;

6.3. O tempo total de indisponibilidade do Sistema Web não deverá ultrapassar dois dias no mês.

7. CONTROLE DAS MOVIMENTAÇÕES

7.1. O Sistema Web deverá controlar todo o acervo de interações que digam respeito aos pedidos de fornecimento, as aprovações, as intervenções do Administrador e ao faturamento.

7.2. Não será necessária instalação de banco de dados local no microcomputador de cada usuário ou em servidor da contratante.

7.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar relatórios contendo informações sobre as transações efetuadas pela contratante.

8. DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS CONFIGURAÇÕES

8.1. Navegador da Internet:

8.1.1. A solução Web disponibilizada deve ser compatível, no mínimo, com os seguintes navegadores: GOOGLE CHROME e MOZILLA FIREFOX, nas suas últimas versões.

8.2. Idioma: Todas as páginas do Sistema Web deverão estar, obrigatoriamente, no idioma português;

8.3 - O Sistema Web deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações de segurança:

8.3.1. Possuir certificado seguro aceito pelos navegadores descritos no item 8.1.1, supra;

8.3.2. Login (usuário e senha) individuais por operador;

8.3.3. Possuir registro em arquivos de logs no formato sequencial para fins de auditoria, por meio dos quais seja possível rastrear as transações efetuadas, seus operadores, itens e valores;

8.3.4. Utilizar práticas de programação seguras e metodologia de testes que garantam a inexistência de, no mínimo, as seguintes vulnerabilidades:

a) Sql Injection e Injeções de código, em geral;

b) Cross-Site Scripting (XSS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- c) Broken Authentication and Session Management;
- d) Insecure Direct Object References;
- e) Cross-site Request Forgery (CSRF);
- f) Brute force.

8.4. Acessibilidade:

8.4.1. O Sistema Web deverá apresentar e/ou permitir:

- a) Acesso por meio de login e senha, previamente cadastrados pela contratada, exibindo a interface de acordo com o perfil de cada usuário (Solicitante, Aprovador ou Administrador);
- b) As funções ou opções de menus de acordo com o tipo/perfil de usuário cadastrado;
- c) A definição em comum acordo entre a contratante e a contratada da chave de acesso para login a ser utilizada no Sistema Web;
- d) Encerramento da sessão para todos os tipos de usuários, automaticamente, após 20 minutos de login.

8.5. Senhas:

8.5.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas em banco de dados exclusivamente em sua forma criptografada. Em hipótese alguma as mesmas poderão ser armazenadas em formato original (plain text), inclusive nos logs de sistema.

8.5.2. O Sistema Web deverá ter requisitos de segurança relativos ao primeiro acesso dos usuários, contendo no mínimo:

- a) Senhas individuais geradas aleatoriamente e temporárias para cada usuário cadastrado no sistema, as quais deverão ser trocadas no primeiro acesso;
- b) A distribuição das senhas deverá ser feita de forma personalizada e individual, encaminhadas por e-mail, diretamente para a caixa postal do usuário cadastrado;
- c) O sistema deverá, em sua tela de login, permitir que o usuário solicite uma nova senha.

8.6. Parametrização:

8.6.1. O Sistema Web deverá ser parametrizável, permitindo, na tela de entrada, a divulgação de mensagens e a colocação de logos, campanhas educativas ou dicas de utilização.

8.7. Atualização Tecnológica:

8.7.1. A contratada deverá:

- a) Manter a contratante informada da liberação de novos releases e versões dos produtos fornecidos, bem como disponibilizar gratuitamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

a documentação de utilização do Sistema Web;

b) Introduzir modificações no Sistema Web, sem ônus para a contratante, desde que consideradas necessárias, com o intuito de manter o desempenho dentro dos valores mínimos exigidos, sem alterar as características funcionais básicas necessárias à operação do sistema.

c) Em qualquer alteração/atualização realizada no sistema, os dados das transações efetuadas deverão ser preservados;

8.8. Avaliação de desempenho do Sistema Web:

8.8.1. As características de desempenho do Sistema Web serão avaliadas periodicamente pela contratante. Uma vez constatados desempenhos inferiores aos mínimos exigidos, devido a qualquer problema de responsabilidade da contratada, esta será responsabilizada pelo diagnóstico e correção imediata, sem ônus para a Administração.

8.9. Interfaces para os Solicitantes:

8.9.1. O Sistema Web deverá apresentar, no mínimo, as seguintes opções e funções:

a) Alteração de senha;

b) Interface para a filtro e seleção de produtos do catálogo eletrônico, contendo a relação de materiais;

c) Visualização dos pedidos de fornecimento gerados pelo usuário e seus status;

d) Visualização e edição de pedidos de fornecimento com o status "em aberto" (não completados ou não confirmados);

e) Informações sobre o Aprovador e o Administrador;

f) Opção de cancelamento de pedidos de fornecimento "em aberto";

g) Ferramentas de pesquisas e elaboração de relatórios;

h) Funcionalidade para envio de mensagens automáticas, por e-mail, para o Aprovador;

i) Indicar ao Aprovador, em tela própria, a existência de solicitações pendentes de aprovação;

j) Acesso aos pedidos de fornecimento que foram rejeitados pelo Aprovador e/ou que tiveram entrega parcial;

k) Tela específica para atestar o recebimento do pedido de fornecimento, no todo ou em parte, com possibilidade de contestar quando houver qualquer divergência com o solicitado ou anomalia no material entregue, devendo ser disponibilizado campo para preenchimento dos motivos da contestação;

l) Devolução de pedido, com indicação dos motivos para tal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

procedimento;

m) Restringir o acesso aos Solicitantes e Aprovadores, por Unidade Administrativa, autorizados pela contratante;

n) Disponibilizar fotos que reproduzam fielmente os materiais disponíveis no catálogo de itens a serem fornecidos.

8.9.2. Para geração de pedido de fornecimento, disponibilizar/permitir, no mínimo:

a) Selecionar o número de identificação da Unidade Administrativa da contratante responsável pelo pedido de fornecimento. Caso o usuário esteja vinculado a somente uma Unidade Administrativa Solicitante, o Sistema Web deverá informá-la como padrão;

b) Indicar o local de entrega do pedido;

c) Catálogo de materiais com seus respectivos itens, fabricantes e preços, contendo filtros para:

1. Exibição de grupos de materiais;
2. Exibição de subgrupos de materiais;
3. Relação dos materiais, contendo:

- ▶ Foto do material;
- ▶ Descrição do material;
- ▶ Código do material;
- ▶ Unidade;
- ▶ Fabricante(s) do material;
- ▶ Preço unitário.

d) Mecanismo de pesquisa/filtro de materiais, de forma a propiciar ao Solicitante selecionar o material por:

1. Grupos;
2. Subgrupos;
3. Mecanismo de pesquisa geral;
4. Pedido de fornecimento padrão.

e) Preço unitário do item, conforme preço de referência estipulado;

f) Quantidade a ser requisitada;

g) Cálculo automático dos valores do pedido de fornecimento, quando o solicitante alterar o pedido incluído;

h) Exibição do preço subtotal de cada item solicitado;

i) Exibição do preço total do pedido de fornecimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

j) Opção de alterar o pedido de fornecimento, antes de confirmá-lo, no mínimo para as seguintes situações:

1. Incluir ou excluir um ou mais itens do pedido de fornecimento;
2. Alterar um ou mais valores nas quantidades individuais de cada item do pedido de fornecimento;
3. Opção de alterar o local de entrega do pedido de fornecimento, dentre os locais cadastrados.

k) Campo texto para informações adicionais (para o Solicitante registrar eventual anotação sobre o pedido de fornecimento para o Aprovador);

l) Salvar o pedido de fornecimento e torná-lo um pedido de fornecimento padrão;

m) Possibilidade de criação de nome de identificação do pedido de fornecimento padrão;

n) Pedido de fornecimento ainda não confirmado pelo Solicitante deve permanecer inalterado/salvo no Sistema Web mesmo depois do logout, passando a ser identificado na condição "em aberto", "em edição", "pendente" ou status equivalente, até sua confirmação;

o) Confirmação de pedido de fornecimento pelo Solicitante, com emissão automática de mensagem de confirmação de que a ação foi concluída com sucesso;

p) Geração de número de identificação único e sequencial para cada pedido confirmado pelo Solicitante;

q) Dispor de funcionalidade similar ao "carrinho de compras" para elaboração do pedido de fornecimento.

8.9.3. O sistema deverá permitir, a critério do usuário administrador, a ativação e desativação de cada item do catálogo de materiais de forma geral ou específica.

8.10. Funcionalidades Adicionais do perfil Solicitante:

8.10.1. O Sistema Web deverá permitir a consulta de informações sobre Pedidos de Fornecimento:

- a) Aprovados;
- b) Rejeitados;
- c) Aguardando aprovação;
- d) Em separação na logística da contratada;
- e) Faturados (notas-fiscais emitidas), mas não enviados;
- f) Liberados para a transportadora;
- g) Entregues;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

h) Cancelados;

i) Atendidos parcialmente.

8.11. Tela para os Aprovadores

8.11.1. Para aprovação de pedido de fornecimento, o Sistema Web deverá disponibilizar/permitir, no mínimo:

a) Funcionalidade específica para acesso pelos usuários com perfil de Aprovador;

b) Para a aprovação de Pedido de Fornecimento, deverão ser apresentadas ao Aprovador as seguintes informações:

i. Número de identificação do pedido;

ii. Data e hora de confirmação do pedido;

iii. Nome do Solicitante;

iv. Unidade Administrativa e seu respectivo número/sigla de identificação;

v. Centro de custo onde o valor do pedido de fornecimento será debitado e seu saldo;

vi. Código do material atribuído no catálogo de itens autorizado pela contratante;

vii. Descrição técnica dos materiais requisitados;

viii. As quantidades e unidades dos materiais requisitados;

ix. Preços unitários e subtotais de cada item e preço total do pedido de fornecimento;

x. Local de entrega;

xi. Campo texto para o Aprovador registrar eventuais informações sobre o pedido de fornecimento e enviar para o Solicitante.

c) Inclusão ou exclusão de itens do pedido de fornecimento;

d) Alteração da quantidade de cada item do pedido de fornecimento;

e) Recebimento de mensagens de e-mail, de envio automático pelo Sistema Web, comunicando, a cada conclusão de pedido de fornecimento, a existência de pedido pendente de sua aprovação, contendo, no mínimo:

i. As informações do pedido de fornecimento;

ii. Link para direcionar o Aprovador para o local web específico no qual o Pedido de Fornecimento aguarda aprovação.

f) Cálculo automático dos valores do pedido de fornecimento, quando o Aprovador alterar o pedido incluído pelo Solicitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- g) Funcionalidade para aprovar e para reprovar cada pedido e possibilidade de aprovar no todo ou em parte (por item) cada pedido de fornecimento;
- h) Funcionalidade para que o Aprovador possa devolver o pedido de fornecimento ao Solicitante para correções, incluindo observações em campo texto do pedido;
- i) Comunicação ao Solicitante da aprovação, devolução ou rejeição (cancelamento) do pedido de fornecimento no todo ou em parte, por meio de mensagem de e-mail para a sua caixa postal;
- j) Permissão para cadastramento de Solicitantes e alteração de seus cadastros (vedada a exclusão de qualquer usuário do sistema).

8.12. Funcionalidades adicionais do perfil Aprovador:

8.12.1. O Sistema Web deverá permitir a geração de relatórios detalhados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Pedidos de fornecimento de itens, com filtro para seleção de:
 - i. Pedidos aprovados;
 - ii. Pedidos devolvidos para o Solicitante;
 - iii. Pedidos cancelados;
 - iv. Pedidos de toda Unidade Administrativa ou setor em específico.
- b) Relação de Solicitantes que o Aprovador tem sob sua responsabilidade;
- c) Relatórios de controle de gastos:
 - i. Por Solicitante;
 - ii. Para todas as unidades administrativas ou setor em específico.
- d) Relatório de controle de materiais:
 - i. Mais requisitados pela Unidade Administrativa ou setor em específico;
 - ii. Menos requisitados pela Unidade Administrativa ou setor em específico;
 - iii. Material específico.
- e) Os relatórios deverão conter, no mínimo, filtros para classificação por número do pedido de fornecimento, por Unidade Administrativa, setor, determinado material, nota fiscal, data, período e Solicitante.

8.13. Interface para os Administradores:

8.13.1. As interfaces do Sistema Web no perfil Administrador deverão permitir, no mínimo:

- a) Gerenciamento de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- i. Usuários - Solicitantes, Aprovadores e outros Administradores - que permita cadastrar e/ou bloquear usuários de qualquer dos perfis, bem como alterar cadastros;
 - ii. Pedidos de fornecimento;
 - iii. Unidades Administrativas;
 - iv. Setores;
 - v. Locais de entrega;
 - vi. Catálogo de itens de material;
 - vii. Limites físico e financeiro de aquisição para cada Unidade Administrativa/setor, permitindo inclusão e alteração;
- b) Emissão de mensagens para os usuários Solicitantes, Aprovadores e para o Gerente de Contas (Fiscal de Contrato);

8.14. Funcionalidades adicionais do perfil Administrador:

8.14.1. O Sistema Web deverá permitir a geração, pelos Administradores, de relatórios detalhados e disponibilizar ferramentas de pesquisa, conforme a seguir:

- a) Relatórios de Controle de Gastos, para o período selecionado e por:
- i. Solicitante;
 - ii. Unidade Administrativa;
 - iii. Setor;
 - iv. Local de Entrega;
 - v. Valor total do contrato;
 - vi. Faturados (notas fiscais emitidas).
- b) Relatórios dos pedidos de fornecimento (com e sem detalhamento de itens), para o período selecionado e por:
- i. Todos os Pedidos de Fornecimento;
 - ii. Nota fiscal;
 - iii. Unidade Administrativa da contratante;
 - iv. Setor;
 - v. Situação/status: Aguardando aprovação; Aprovados com alterações; Cancelados ou rejeitados pelo Aprovador; Devolvidos ao Solicitante pelo Aprovador; Em separação na logística da Contratada; Faturados (notas-fiscais emitidas), mas não enviados; Liberados para a transportadora; Entregues; Atendidos parcialmente; Não entregues.

c) Relatórios de Controles de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- i. Notas fiscais;
 - ii. Solicitantes por órgão;
 - iii. Solicitantes por Unidade Administrativa;
 - iv. Solicitantes por setor;
 - v. Aprovadores por órgão;
 - vi. Aprovadores por Unidade Administrativa;
 - vii. Aprovadores por setor;
 - viii. Administradores da Contratante;
 - ix. Solicitantes por Aprovadores de cada Unidade Administrativa;
 - x. Solicitantes por Aprovadores de cada setor;
 - xi. Solicitantes;
 - xii. Unidades Administrativas que mais compram;
 - xiii. Setores que mais compram;
 - xiv. Unidades Administrativas que menos compram;
 - xv. Estados que menos compram;
 - xvi. Setores que menos compram.
- d) Relatórios de Controle de Materiais:
- i. Mais requisitados pelas unidades administrativas ou setores;
 - ii. Menos requisitados pelas unidades administrativas ou setores;
 - iii. Substituídos;
 - iv. Suspensos;
 - v. Determinado material.
- e) Relatórios de controle das entregas dos pedidos de fornecimento:
- i. Dentro dos prazos estipulados;
 - ii. Fora dos prazos estipulados;
 - iii. Todas as entregas;
 - iv. Rejeitadas pelo Solicitante;
 - v. Feitas de forma parcial.
- f) Relatórios de Controle dos pedidos de fornecimento devolvidos à contratada:
- i. Por avaria em transporte;
 - ii. Por problemas de conferência; ou
 - iii. Outros fatores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

8.15. Os relatórios disponibilizados pelo Sistema Web deverão ser dotados de filtros que possam ser configurados pelos próprios Administradores

8.16. Deverá ser permitido o download dos relatórios emitidos, em formato PDF e planilha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO III – LISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

LISTA DO ALMOXARIFADO VIRTUAL					Pesquisa de mercado
Item	Catmat	Família	Und	Estimativa anual	Média
1		MATERIAIS DE ESCRITÓRIO			
1.1	394480	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UN	10,00	R\$ 7,88
1.2	232729	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 4,50 cm, altura: 25 cm	UN	25,00	R\$ 6,15
1.3	435053	Barbante algodão, quantidade fios: 8 un, acabamento superficial: crú	RL	20,00	R\$ 5,91
1.4	230432	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UN	200,00	R\$ 9,09
1.5	413171	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela	UN	100,00	R\$ 1,95
1.6	462546	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul	UN	600,00	R\$ 1,41
1.7	271837	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un material ponta latão com esfera de tungstênio tipo escrita média, cor tinta preta, material transparente e com orifício lateral	UN	500,00	R\$ 1,41
1.8	306571	Caneta esferográfica, material plástico cristal material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, corpo sextavado	UN	300,00	R\$ 1,41
1.9	271777	Clipe, tamanho: 3/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100 unidades	UN	300,00	R\$ 3,61
1.10	458597	Clipe, tamanho: 8/0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 100 unidades	UN	200,00	R\$ 16,85
1.11	303971	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: líquido. 90g	UN	50,00	R\$ 6,49
1.12	223460	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, aplicação: escritório	UN	150,00	R\$ 14,78
1.13	467021	Envelope, material kraft modelo saco padrão tamanho (c x l) 240 x 340 mm cor ouro gramatura 80 g/m2. PCTE 10 unidades	UN	20000,00	R\$ 0,57
1.14	459358	Envelope, material offset modelo ofício tamanho (c x l) 114 x 229 mm cor branco gramatura 90 g/m2 características adicionais papel alcalino. PCTE com 10 unidades	UN	15000,00	R\$ 0,48
1.15	279064	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento	UN	200,00	R\$ 7,31
1.16	278973	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	UN	100,00	R\$ 15,40
1.17	425226	Grampeador, material ferro tipo mesa, capacidade mínima de 50 fl aplicação folhas, tamanho grampo 26/6 características adicionais reforçado, tamanho grande	UN	150,00	R\$ 28,59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

1.18	394527	Grampo para grampeador em aço niquelado/galvanizado, medindo 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	200,00	R\$ 8,49
1.19	304324	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2b, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite. Caixa 12 UN	UN	100,00	R\$ 0,96
1.20	256942	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 200 fl, gramatura: 75 g/m ² , comprimento: 297mm, largura: 210mm	UN	100,00	R\$ 23,68
1.21	265998	Marcador página, material: filme de poliéster e adesivo acrílico, cor: diversas, largura: 25 mm, comprimento: 43 mm, características adicionais: reposicionável, reutilizável	UN	50,00	R\$ 21,02
1.22	461819	Papel para impressão formatado A4, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m ² , cor branco. 500 FLS	UN	1000,00	R\$ 21,17
1.23	150405	Papel fotográfico A4, brilhante branco, gramatura 230g/m ² . Pacote com 50 folhas	PT	10,00	R\$ 28,94
1.24	200399	Papel opaline, material celulose vegetal cor branca, gramatura 180 g/m ² , comprimento 297 mm largura 210 mm. Pacote com 50 folhas	UN	10,00	R\$ 22,24
1.25	461878	Papel para impressão formatado, tipo texturizado tamanho (c x l) 297 x 210 mm gramatura 180 g/m ² cor branco característica adicional textura casca de ovo. Pacote com 50 folhas	PT	10,00	R\$ 29,79
1.26	233740	Papel pardo, material: celulose vegetal, tipo papel: semi-kraft, comprimento: 100 cm, largura: 120 cm, cor: parda. Bobina	UN	5,00	R\$ 225,41
1.27	464326	Pasta arquivo, material polipropileno tipo abas e elástico cor variada gramatura 180 g/m ² tamanho ofício	UN	100,00	R\$ 3,27
1.28	231790	Pilha Alcalina tipo (pequena) AA, não recarregável. Pcte 2 UN	UN	300,00	R\$ 8,12
1.29	419860	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 2 UN	UN	300,00	R\$ 6,66
1.30	233847	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preto	UN	50,00	R\$ 8,02
1.31	233845	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul	UN	50,00	R\$ 7,03
1.32	233848	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelha	UN	50,00	R\$ 7,62
1.33	439975	Prancheta portátil, material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	UN	50,00	R\$ 22,95
2	MATERIAIS DE COPA/COZINHA				
2.1	463997	Açúcar refinado, coloração: branca, embalagem 01 kg	UN	300	R\$ 6,60
2.2	57770	Adoçante, aspecto físico: líquido, prazo validade: 2 anos, tipo: dietético. 100 ML	UN	50	R\$ 3,83
2.3	463587	Café, torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, à vácuo, 100% CAFÉ, data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, Tipo de Café: gosto predominante de café arábica, 500 G.	UN	700	R\$ 16,23
2.4	242775	Chá alimentação, tipo: chá de camomila, apresentação: embalagem com 10 saquinhos, caixa com 10g Und	CX	100	R\$ 4,58
2.5	226342	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação: café. Pacote com 100 unidades.	UN	300	R\$ 3,79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

2.6	228085	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água. Pacote com 100 unidades.	UN	2500	R\$ 5,91
2.7	322637	Coador de flanela com pano 100% algodão na cor branca, aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, 3L ou mais	UN	5	R\$ 8,77
2.8	385400	Garrafa térmica, com capacidade de 1 litro, de pressão, corpo em polipropileno	UN	45	R\$ 34,49
2.9	392703	Guardanapo de papel, material celulose largura 22 cm comprimento 24 cm cor branca tipo folhas simples, pacote com 50 unidades	UN	200	R\$ 2,40
2.10	446019	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Embalagem com descrição dos produtos e data de validade, 400G	UN	600	R\$ 13,98
2.11	355015	Mexedor para café, tamanho pequeno, embalagem contendo 10 pacotes com 500 unidades cada, com identificação do produto e prazo de validade	UN	50	R\$ 14,17
3 MATERIAIS DE HIGIENE E EPI					
3.1	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, 1L	UN	150	R\$ 12,19
3.2	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido, 1L	UN	150	R\$ 11,01
3.3	404651	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	UN	60	R\$ 32,14
3.4	455228	Máscara Descartável TNT GoSafety Tripla BFE95% PCT 50UN	PR	50	R\$ 19,95
3.5	436328	Toalha de papel, material 100% celulose virgem tipo folha 2 dobras comprimento 20 cm largura 21 cm, cor branca, interfolhada. Pacote com 2000 folhas	CX	200	R\$ 28,73
3.6	150140	Abafador de Ruídos 3M Pomp Muffler 21Db	UN	60	R\$ 56,30
3.7	221238	Capacete Libus G Aba Frontal Branco c/ Suspensão e Jugular	UN	60	R\$ 62,63
3.8	65439	Creme Protetor Nutriex Grupo 3 (Água, Óleo, Pintura) 200gr	UN	40	R\$ 6,79
3.9	151039	Óculos de Proteção Libus Argon Cinza Anti- Risco	UN	60	R\$ 4,91
3.10	359495	Protetor Auricular 3M 1110 Descartável Com Cordão 16Db	UN	60	R\$ 2,11
3.11	150242	Botina de segurança, tamanho nº 34, confeccionada em Couro Hidrofugado Pampa marrom e vaqueta flor acabamento em PU preto, Forração da Gáspea em não tecido, Lingueta em Forro Nylon cordura, Colarinho em Forro nylon cordura e Espuma de PU, Forro em polyester dublado com manta, Linhas e Costura tipos simples e duplas, Ilhós de Passador plástico e Fita gorgurão 12mm, Atacador em Poliéster roliço, Contraforte em material resinado termoconformado, Palmilha de Montagem Sintética não tecido costurada no sistema strobrel, Palmilha de Limpeza em EVA conformado, Solado em duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta. Solado com estabilizador (paralamas), sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência na região frontal e traseira e desenho plantar rebaixado com sistema shock absorber, Biqueira plástica, C.A. com validade mínima de 3 anos	PAR	2	R\$ 137,57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

3.12	150242	Botina de segurança, tamanho nº 35, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	2	R\$ 137,57
3.13	150242	Botina de segurança, tamanho nº 36, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	5	R\$ 137,57
3.14	150242	Botina de segurança, tamanho nº 37, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	5	R\$ 137,57
3.15	150242	Botina de segurança, tamanho nº 38, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	10	R\$ 137,57
3.16	150242	Botina de segurança, tamanho nº 39, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	7	R\$ 137,57
3.17	150242	Botina de segurança, tamanho nº 40, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	22	R\$ 137,57
3.18	150242	Botina de segurança, tamanho nº 41, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	20	R\$ 137,57
3.19	150242	Botina de segurança, tamanho nº 42, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	23	R\$ 137,57
3.20	150242	Botina de segurança, tamanho nº 43, confeccionada em Couro Hidrofugado, biqueira plástica	PAR	4	R\$ 137,57
4	MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
4.1	295662	Conectores RJ 45	PT	100	R\$ 10,28
4.2	318595	Conectores RJ 45 Femea	UN	100	R\$ 51,36
4.3	252447	Pasta térmica 15g	UN	2	R\$ 28,04
4.4	238772	Bateria 3v	UN	30	R\$ 16,13
4.5	394901	Mouse Pad mb100 apoio em gel	UN	50	R\$ 22,17
4.6	448515	Mouse óptico	UN	50	R\$ 10,31
4.7	451817	Teclado usb ABNT2	UN	50	R\$ 33,06
4.8	150313	Testador de cabo de rede	UN	4	R\$ 37,05
4.9	454460	Pen drive USB 2.0/3.0 capacidade 32 GB	UN	25	R\$ 38,15
4.10	450532	Pen drive USB 2.0/3.0 capacidade 64 GB	UN	25	R\$ 76,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO III – LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO CREA-PA

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Belém	Travessa Doutor Moraes, 194 – Bairro Nazaré. CEP: 66035-080
Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 - Sala 105 - 2º Cartório Civil – Bairro Esplanada do Xingu. CEP: 68372-020
Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº12 – Bairro Coqueiro. CEP: 67130-070
Barcarena	Av. Dom Romualdo Coelho, nº 13, Quadra 375 – Bairro Vila dos Cabanos. CEP: 68447-000
Canaã dos Carajás	Av. Ipanema, Quadra 51, Lote 01 – Bairro Novo Horizonte II. CEP: 68537-000
Capanema	Rua João Pessoa, 126 – Bairro Centro. CEP: 68700-030
Castanhal	Av. Maximino Porpino, nº 3053 – Bairro Centro. CEP: 68743-005
Conceição do Araguaia	Av. Sete de Setembro, nº 1407–Bairro Centro. CEP: 68540-000
Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Bairro Centro. CEP: 68180-620
Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Bairro Nova Marabá. CEP: 68508-180
Monte Alegre	Rua Dr. João Coelho, 440 – Bairro Cidade Alta. CEP: 68220-000
Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Bairro Centro. CEP: 68270-000
Paragominas	Rua Rio Finex, 189 – Bairro Centro. CEP: 68625-045
Parauapebas	Rua F, 112, entre as ruas quatro e cinco – Bairro União. CEP: 68515-000
Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 – Bairro Centro. CEP: 68551-240
Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 – Bairro Santa Clara. CEP: 68005-360
Tucuruí	Bloco "O" sala 04, próximo à Receita Federal - Centro Comercial da Vila Permanente. CEP: 68.455-720
Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 – Bairro Centro. CEP: 68555-191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MAIOR DESCONTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - SRP Nº
09/2022 – CREA-PA PROCESSO Nº 479635/2022–
CREA-PA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/fax:	e-mail:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços cotados.

2 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas cláusulas da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital.

3 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone/Fax:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome Completo:

Estado Civil:

Nacionalidade:

RG:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Endereço Eletrônico:

Telefone:

(Cidade – UF), _____, de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº /2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes, 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº _____, CREA Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com endereço _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, celebram este contrato, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Registro de preços para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, o qual será regido pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, ainda que não citadas expressamente e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 09/2022**, vinculado aos autos do processo nº **479635/2022**, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, nas unidades do CREA-PA, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

suprimento de materiais de expediente administrativo, por meio de Sistema Web, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: do CREAPA, conforme quantidades e especificações mínimas do Anexo I, na forma da Lei Federal 8.666/93, e demais Anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 09/2022.

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Legislações supracitadas, para surtir todos os efeitos legais, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho, Autorização de Serviço, ao Edital do Pregão nº. 09/2022 e seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo n.º 479635/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.3. Os documentos referidos no item 1.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

1.4. A descrição sucinta do item, bem como das quantidades e especificações mínimas do objeto, estão demonstradas no anexo I Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à aquisição do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001-Materiais de Expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....), em cota única, conforme emissão de Nota de Empenho e Autorização de Serviço e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade fiscalizadora e responsável do Instrumento Contratual.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor proposto pela Contratada, manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida excepcionalmente a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei, mediante comprovação real da ocorrência de fatos que poderão ensejar tal solicitação.

3.4. Havendo prorrogação e o valor proposto pela CONTRATADA se torne superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do item anterior, conforme termos do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O termo de contrato e/ou Instrumento equivalente terá a vigência de 12 (doze) meses,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

contados a partir do Termo de Aceite, até o término de todas as obrigações assumidas pelas partes, podendo ser renovado até os limites estabelecidos por lei e de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento via empenho, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. O pagamento referido no subitem anterior se dará conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 09/2022/CREA/PA, e será efetuado por meio de crédito em conta bancária da Contratada, mediante a comprovação de entrega do(s) item(ns) contratado(s)/adquirido(s), devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação do(s) objeto(s) fornecido(s). Não havendo documentos a regularizar ou entregar. Havendo documentação irregular, o prazo para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da CONTRATADA.

5.4. O documento de cobrança deverá em sua descrição conter os valores em reais e discriminará:

5.5. O objeto da prestação do serviço e o número do processo/protocolo que deu origem à contratação;

5.6. Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

5.7. Número do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.

5.8. Número do Contrato, Número da Nota de Empenho, Número da Autorização de Serviço e Termo de Dispensa a que se refere.

5.9. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n.123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.11. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

5.13. A Contratante exigirá da Contratada a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), por ocasião do pagamento como condição para liquidação da fatura/nota fiscal. Desse modo, será procedida consulta on-line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação de sua situação fiscal, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará-CREA/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.15. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do CREA-PA, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5.16. - O pagamento do fornecimento do objeto do Edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço será fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante comprovação por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido desde que esteja de acordo com as especificações do Edital, da Proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

9.1.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade do objeto contratado que deverá ser conforme a do fabricante.

9.1.2. O material/equipamento a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta adjudicada pelo CREA/PA, inclusive no tocante às especificações que individualizam os itens.

9.1.3. O material deverá ser fornecido na embalagem lacrada, intacta, com etiqueta legível contendo as especificações do objeto, certificados de garantia emitidos pelo fabricante e notas fiscais, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

9.1.4. As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

9.1.5. Não poderá ser fornecido material/equipamento usado ou com qualquer tipo de anomalia.

9.1.6. O objeto contratado descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital será recebido:

9.1.6.1. O prazo para a entrega será de até 30 dias após assinatura do contrato e envio de pagamento.

9.2. Ocorrendo irregularidades, falhas, o objeto deverá ser corrigido de imediato.

9.2.3. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo contratante;

9.2.3.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.

10.1. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.1.2. O material/equipamento recusado será considerado como não entregue;

9.1.3. A substituição do material/equipamento recusado nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com as especificação do anexo I - Termo de Referência, após a assinatura deste CONTRATO, de acordo com a necessidade e especificação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará– CREA/PA.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

10.3. O produto rejeitado deverá ser substituído por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O CREA/PA não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infraestrutura e Manutenção-GIM do CREA-PA, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-PA, ou por prepostos expressamente indicado e autorizado pela Presidência, aos quais caberá fiscalizar o objeto do CONTRATO e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CONTRATANTE para a presente contratação.

11.2. Caberá ao Executor/fiscal do objeto contratado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a contratação do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor/fiscal do objeto contratado deverão ser solicitadas à Superintendência Administrativa do Crea-Pa, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na CONTRATADA.

11.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas do objeto contratado.

11.6. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contratante.

11.7. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do CONTRATO sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

11.8. A Contratada cabe o gerenciamento do objeto contratado, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pela execução do objeto contratado.

11.9. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado;

11.10. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

11.11. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste Contrato bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

11.12. É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional), deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos, por meio de extrato, conforme termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. Este instrumento tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste vínculo contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na hipótese dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018.

14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ou que envolvam a prestação do serviço/compra.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.8. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato se dará por encerrado o tratamento dos dados pessoais que envolvam a contratação, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9. A CONTRATANTE, assim como as autoridades de proteção de dados, poderão realizar auditorias ou inspeções, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, a fim de verificar o cumprimento das obrigações dispostas no tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA.

14.10. A CONTRATADA se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecimento neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ITEM 18 do Termo de Referência, e ITEM 21 do Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

15.1.1 A empresa deverá atender as especificações do produto de acordo com o Edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação que regulamenta a matéria.

15.1.2. Além do fornecimento do produto e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo, obriga-se a Contratada a fornecer dentro do prazo acordado o respectivo produto relacionado neste Instrumento Contratual nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. O material deverá ser entregue no CREA-PA, localizado na Tv. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém-Pa, com horário de recebimento das 08h às 14h. A entrega deverá ser feita de maneira integral, de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Serviço. O equipamento deve conter todas as especificações contidas no Anexo I do Edital.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, o(s) material(is) que for(em) recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

15.1.5. O transporte e descarga do material correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

15.1.11. Cumprir com todas as normas, exigências e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no ITEM 17 do Termo de Referência, anexado ao Edital, acrescidas das demais obrigações estabelecidas abaixo:

16.1.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados no produto fornecido;

16.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento deste Ajuste e do Termo de Referência;

16.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

16.1.4. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

16.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados no Instrumento Contratual.

16.3. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do item a ser fornecido.

16.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

16.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

16.6. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

16.7. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

16.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

16.10. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16.11. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520, de 2020, e das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital do certame;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

17.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, bem neste Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nashipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

18.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. É facultado à administração, na hipótese de a contratada não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

20.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

Administração deste CREA-PA poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PA.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

20.3. À Contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, n o caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

20.4. Na ocorrência das hipóteses acima, o CREA-PA poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02.

20.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

20.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

20.7. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o CREA- PA, pelos eventuais prejuízos causados ao Conselho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CREA-PA à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este contrato regula-se pelas Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelos normativos indicados no preâmbulo, e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

25.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

25.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

25.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

25.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

25.7. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

25.8. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

25.9. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 09/2022/CREA-PA, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

26.2. E assim, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas rubricadas, sem emendas e entrelinhas, com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Belém-PA,..... de.....de 2022.

DANILLO DA
SILVA
LINHARES:662192
56204

Assinado de forma digital
por DANILLO DA SILVA
LINHARES:66219256204
Dados: 2022.07.25
09:20:07 -03'00'

Presidente do CREA-PA
Contratante

Contratada

Testemunha do Crea-Pa:

Nome: _____

CPF nº

Visto do Jurídico:

Testemunha da Contratada:

Nome: _____

CPF nº